



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000434916

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº 2130394-90.2025.8.26.0000

Relator(a): MARY GRÜN

Órgão Julgador: 25ª Câmara de Direito Privado

VOTO Nº 37627

AGRV. Nº: 2130394-90.2025.8.26.0000

COMARCA: SOROCABA

AGTE.: NCR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

AGDO.: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento contra decisão que, em ação de busca e apreensão proposta por Banco Volkswagen S/A em face de NCR Transportes Rodoviários Ltda., deferiu a liminar.

Recorre a ré.

Sustenta que não foi regularmente constituída em mora. Alega que havia acordo e que a minuta estava sendo confeccionada quando esta ação foi ajuizada. Pede antecipação de tutela recursal.

A agravante se insurge contra a r. decisão de fls. 79/80 dos



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

originais, proferida antes da citação.

Verifico que o processo prosseguiu.

A r. decisão de fls. 148 dos originais determinou que o agravado devolva o veículo em 48 horas e que se manifeste sobre o acordo mencionado pela agravante.

Diante desse fato superveniente, julgo prejudicado este recurso.

São Paulo, 5 de maio de 2025.

MARY GRÜN
Relatora